duzentos e quarenta mil cruzeiros), destinado a estudos, instalação, manutenção e aquisição de equipamentos para captação e retransmissão de imagens e sons de televisão, e Obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Código	Especificação da Despesa	Importância
5.	Serviços Municipais	
5.1.	Administração Geral	
3.1.3.2-00/05.22.1372.16	Outros Serviços de Terceiros	80.000,00
4.1.3.0-00/05.22.1371.03	Equipto e Instalações	1.160.000,00

Art. 2º - Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1978, em igual importância.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis
Em 06 de Agosto de 1979

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Lei nº 480
de 17 de Agosto de 1.979.

Autoriza o Prefeito Municipal

a assinar aditivo de Convênio com o D.N.O.S., e dá outras providências

O Dr Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Piradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar um aditivo ao Convênio nº 29/75, celebrado entre o Departamento Nacional de Obras e Saneamento - D.N.O.S., e esta Prefeitura Municipal em 22 de Setembro de 1.975, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 30 de Setembro de 1.975, em virtude de alteração do volume dos serviços, o valor e o prazo anteriormente estabelecidos, nos termos e condições propostos pelo D.N.O.S.

§ Único = O valor do aditivo autorizado por esta lei, é de CR$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), e será pago da seguinte forma:
CR$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), no exercício de 1.979. e CR$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), no exercício de 1.980.

Art. 2º = As despesas com a execução da presente lei, no exercício de 1.979, correrão por conta da verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada pelo artigo subsequente, e no exercício de 1.980, por verba própria a ser consignada em orçamento.

Art. 3º = Fica aberto na Con-

tadoria Municipal, um credito adicional, no valor de CR$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR$
6.	SAÚDE E SANEAMENTO	
6.5.	SANEAMENTO	
4.1.1.0.-00/13.76.4481,06	- Obras Públicas - III - (FPM)....	100.000,00

Art. 4º = O credito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente do Superavit Financeiro (FPM) apurado no no Balanço Patrimonial do exercício de 1.978, em igual importância

Art. 5º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peadópolis em 17 de Agosto de 1.979.

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Lei nº 481

de 17 de Agosto de 1.979.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.